



SEGURANÇA SOCIAL

PROTEÇÃO NA DOENÇA PROFISSIONAL

REQUERIMENTO DE REMIÇÃO DA PENSÃO POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARCIAL

1 IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

N.º de Identificação de Segurança Social	<input type="text"/>	Data de nascimento	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
			ano	mês	dia
Nome completo	<input type="text"/>				
	<input type="text"/>				
Telemóvel/Telefone	<input type="text"/>	Fax	<input type="text"/>	E-mail	<input type="text"/>

2 MODO DE PAGAMENTO

O capital de remição pode ser pago por depósito em conta bancária, para o que deve indicar o Número Internacional de Conta Bancária (IBAN):

Na falta deste elemento ou indicação incorreta do IBAN será utilizado outro meio de pagamento.

3 CERTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

ano mês dia

(Assinatura conforme documento de identificação válido)

4 INFORMAÇÕES

Documentos a apresentar

Documento da instituição bancária comprovativo do IBAN, no caso de pretender que o pagamento seja efetuado por depósito em conta bancária.

Local de entrega

O requerimento deve ser apresentado nos serviços da Segurança Social.

Nota

Podem ser remidas e pagas de uma só vez por antecipação de acordo com a esperança média de vida, as pensões correspondentes a incapacidades inferiores a 30% e as de reduzido montante (inferiores a metade do Indexante dos Apoios Sociais).

Podem, ainda, ser parcialmente remidas as pensões correspondentes a incapacidades superiores em determinadas condições.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados. Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

As falsas declarações são punidas nos termos da lei